



= LEI Nº 1.956/78 =

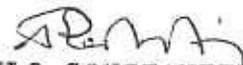
DISPONDO SÔBRE: Abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a implantação do Parque de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da / Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.600.000,00 ( hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a Implantação do Parque de Obras da Prefeitura Municipal.
- ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos catorze (14) dias do mês de Abril de 1.978.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



continuação da Lei nº 1.956/78

Fls. 2

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos catorze (14) dias do mês de Abril de 1.978.

*Alcides D. Chaves*

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor D.A.

elza

PUBLICADO EM 30/4/78  
JORNAL O Imparcial  
*Elza Assunção*  
Escriturária